

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023  
EDITAL Nº. 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com);

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023

### PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 EDITAL Nº. 019/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 11/07/2023 A PARTIR DAS 08h00min (oito horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Dia 11/07/2023 A PARTIR DAS 08h15min (oito horas e quinze minutos).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com) ou pelo site [www.ibiracatu.mg.gov.br](http://www.ibiracatu.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**  
**EDITAL Nº. 019/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Ibiracatu/MG, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº037/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº014/2023**, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.**

**Este edital seguirá as legislações mencionadas obedecendo o disposto na Medida Provisória 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro de 2023 a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002).**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2023**.

**I – OBJETO:**

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**II – SECRETARIAS SOLICITANTES:**

O objeto da presente licitação atenderá a Secretarias Municipal de Saúde.

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

feira, na Praça Olimpio Campos, nº 128, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

---

---

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

---

---

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. É vedada a participação de empresa:

4.3.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG;

4.3.8. Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

#### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

---

---

**5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será às 08h00min do dia 11 de julho de 2023.**

5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

## **VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I:**

**Conteúdo: Proposta de Preço**

**Processo Administrativo nº. 037/2023**

**Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 014/2023**

**Edital Nº. 019/2023**

**Prefeitura Municipal de Ibiracatu**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço da empresa:**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ENVELOPE II:**

**Conteúdo: Documentos para Habilitação**

**Processo Administrativo nº. 037/2023**

**Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 014/2023**

**Edital Nº. 019/2023**

**Prefeitura Municipal de Ibiracatu**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço da empresa:**

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

7. A proposta comercial deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II, e gravada em CD ou *pen drive* A PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL que será disponibilizada junto a este edital; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

7.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

7.2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

7.3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.ibiracatu.mg.gov.br](http://www.ibiracatu.mg.gov.br).

7.4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PENDING deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo II (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

7.5 - Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

7.6 - Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

7.7 - Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.8 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação; Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

- 7.9 - Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 7.10 - Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;
- 7.11 - Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.
- 7.12 - Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;
- 7.13 - Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.
- 7.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
- 7.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.16 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.
- 7.17 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o Pregoeiro pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.
- 7.18 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
- 7.19 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
- 7.20 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

---

**VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

---

8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

8.1.1 Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

**8.2. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:**

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

a)- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) - A licitante deverá fazer prova de não inscrição através de consulta em nome da EMPRESA LICITANTE.

b.1) – Em caso de impossibilidade de emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, poderá ser emitido os seguintes documentos, em substituição:

b.2) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.3). Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.4). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b.4)- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.5). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.6). Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.7). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- d) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2. Para a regularidade fiscal:**

- a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

**A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.**

8.4. Em qualquer dos casos as empresas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

#### **8.4.1. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

**c) Alvará Sanitário válido fornecido pelo Município da sede do Licitante;**

**d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, de acordo com a categoria de produtos a ela relacionados, expedida pela ANVISA;**

8.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

8.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

8.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

8.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

8.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.10.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**8.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

---

**IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

---

---

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.
- 9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.

11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

11.7.2. Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Praça Olímpio Campos, nº 128, centro, Ibiracatu.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. A adjudicação será feita por item.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

---

---

## **XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

12.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, serão os determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes com o auxílio do Setor de Compras.

12. 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3(três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**12.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

12.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

12.7 – A Secretaria Municipal solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

12.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

12.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.11 - Cancelados os registros, as Secretarias Municipais solicitantes poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.

12.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.12.6 - por razões de interesse público.

12.13 – As Secretarias Municipais solicitantes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

12.14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

12.15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

12.16 – As Secretarias Municipais solicitantes poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

12.17 – As Secretarias Municipais solicitantes expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretarias Municipais solicitantes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

12.19 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

12.20 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretarias Municipais solicitantes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

---

---

**XIII – DAS PENALIDADES:**

---

---

13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

---

---

**XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

---

---

14.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os das próprias Secretarias solicitantes, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos produtos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

---

---

**XV – DAS OBRIGAÇÕES:**

---

---

**15.1.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos setores responsáveis;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

---

---

**XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

---

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias:



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**DOTAÇÃO**

**070110.303.0022.2052 3339030000000 16210000 2893-2;  
070110.303.0022.2052 3339030000000 15000002 2891-6.**

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, após a homologação do objeto ora licitado.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV - Declaração de Empregador, Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculos.

17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu/MG, 27 de junho de 2023.

Kleber da Silva de Moraes  
Pregoeiro Oficial

Eliane Lopes Teixeira  
Equipe de Apoio

Maria do Carmo Pereira Lopes  
Equipe de Apoio



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023**  
**EDITAL Nº. 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição do objeto justifica-se uma vez que é para dar continuidade aos serviços prestados à população de Ibiracatu, tendo em vista que os medicamentos hospitalares são de uso contínuo e indispensáveis para o efetivo atendimento à população.

**METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

**DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

**O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	
<b>070110.303.0022.2052 3339030000000 16210000 2893-2;</b>	
<b>070110.303.0022.2052 3339030000000 15000002 2891-6.</b>	

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1000	UNIDADE	ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29948: ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO
2	300	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE - UNIDADE - 29949: ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

3	400	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - UNIDADE - 29950: ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO
4	3000	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 200 MG GRANULADO - UNIDADE - 29951: ACETILCISTEÍNA 200 MG GRANULADO
5	1000	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO - UNIDADE - 29952: ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO
6	1000	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 100 MG GRANULADO - UNIDADE - 29953: ACETILCISTEÍNA 100 MG GRANULADO
7	4000	UNIDADE	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29954: ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO
8	3000	UNIDADE	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G - UNIDADE - 29955: ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G
9	20000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29956: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO
10	4000	UNIDADE	ACIDO ASCÓRBICO 1000 G COMPRIMIDO ACIDO ASCÓRBICO 1000 G COMPRIMIDO. - UNIDADE - 29957: ACIDO ASCÓRBICO 1000 G COMPRIMIDO ACIDO ASCÓRBICO 1000 G COMPRIMIDO.
11	300	FRASCO	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. - FRASCO - 19194: ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.
12	3000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29958: ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
13	5000	UNIDADE	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29959: ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS
14	3000	UNIDADE	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - URSACOL - COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29960: ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - URSACOL - COMPRIMIDOS
15	3000	UNIDADE	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG - URSACOL - COMPRIMIDOS - UNIDADE - 20798: ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG - URSACOL - COMPRIMIDOS
16	5000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 250 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29961: ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 250 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

17	5000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 300 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29962: ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 300 MG COMPRIMIDO
18	5000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29963: ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 500 MG COMPRIMIDO
19	300	FRASCO	ADECOL D3 (VITAMINA D )SOLUÇÃO 500 UI - FRASCO - 29964: ADECOL D3 (VITAMINA D )SOLUÇÃO 500 UI
20	300	FRASCO	ADECOL D3 (VITAMINA D )SOLUÇÃO 1.000 UI - FRASCO - 29965: ADECOL D3 (VITAMINA D )SOLUÇÃO 1.000 UI
21	300	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO - 29966: ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
22	4000	UNIDADE	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - UNIDADE - 29967: ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
23	5000	UNIDADE	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17736: ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
24	3000	UNIDADE	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18610: ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO
25	200	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 30MG/ML FRASCOS 100MML - FRASCO - 8953: AMBROXOL ADULTO 30MG/ML FRASCOS 100MML
26	200	FRASCO	AMBROXOL INFANTIL 15MG/ML FRACOS 100ML - FRASCO - 8954: AMBROXOL INFANTIL 15MG/ML FRACOS 100ML
27	5000	UNIDADE	AMILORIDA +HIDRICLOROTIAZIDA 5/50MG - UNIDADE - 8789: AMILORIDA +HIDRICLOROTIAZIDA 5/50MG
28	5000	UNIDADE	AMINOFILINA 100MG COMP. - UNIDADE - 8777: AMINOFILINA 100MG COMP.
29	5000	UNIDADE	AMIODARONA 100MG COMP. - UNIDADE - 15400: Amiodarona 100mg comp.
30	5000	UNIDADE	AMIODARONA 200MG COMP. - UNIDADE - 15401: Amiodarona 200mg comp.
31	20000	UNIDADE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18705: AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO
32	500	UNIDADE	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 50 12,5 MGML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE - 18469: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 50 12,5 MGML PO PARA SUSPENSÃO ORAL





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

33	3000	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29968: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO
34	600	UNIDADE	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE - 29969: AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
35	300	UNIDADE	AMOXICILINA 400 MG/5 ML PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO DE 100 ML - UNIDADE - 29970: AMOXICILINA 400 MG/5 ML PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO DE 100 ML
36	5000	UNIDADE	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA - UNIDADE - 17737: AMOXICILINA 500 MG CAPSULA
37	5000	UNIDADE	AMPICILINA 500MG - UNIDADE - 13073: AMPICILINA 500MG
38	30000	UNIDADE	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMP. - UNIDADE - 19197: ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMP.
39	50000	UNIDADE	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP. - UNIDADE - 19198: ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP.
40	4000	UNIDADE	ANLODIPINO BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 23593: ANLODIPINO BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO
41	3000	UNIDADE	ARTROLIVE (GLICOSAMINA 500 MG+CONDROITINA 400 MG) - UNIDADE - 23594: ARTROLIVE (GLICOSAMINA 500 MG+CONDROITINA 400 MG)
42	15000	UNIDADE	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 17817: ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS
43	15000	UNIDADE	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIOS - UNIDADE - 17818: ATENOLOL 25 MG COMPRIMIOS
44	20000	UNIDADE	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18619: ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO
45	15000	UNIDADE	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG - UNIDADE - 9619: ATORVASTATINA CALCICA 40 MG
46	15000	UNIDADE	ATORVASTATINA CÁLCIDA 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30288: ATORVASTATINA CÁLCIDA 20 MG COMPRIMIDO
47	100	UNIDADE	ATROPINA COLÍRIO - UNIDADE - 29972: ATROPINA COLÍRIO
48	1000	UNIDADE	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE - 18709: AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
49	3000	UNIDADE	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17738: AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

50	500	UNIDADE	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA - UNIDADE - 29973: BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA
51	2000	UNIDADE	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18580: BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO
52	3000	UNIDADE	BRILINTA 90 MG ( TICAGRELOR) COMPRIMIDO - UNIDADE - 29974: BRILINTA 90 MG ( TICAGRELOR) COMPRIMIDO
53	300	UNIDADE	BROMELIN 0,88 G/ML SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE - 29975: BROMELIN 0,88 G/ML SUSPENSÃO ORAL
54	1000	UNIDADE	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29976: BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDOS
55	1000	UNIDADE	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29977: BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS
56	500	UNIDADE	BROMETO DE IPRATRÓPIO0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - UNIDADE - 29978: BROMETO DE IPRATRÓPIO0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
57	500	UNIDADE	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG /ML SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 29979: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG /ML SOLUÇÃO ORAL
58	3000	UNIDADE	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULAS - UNIDADE - 29980: BROMOPRIDA 10 MG CAPSULAS
59	300	UNIDADE	BROMOPRIDA 1MG/ML GOTAS - UNIDADE - 29981: BROMOPRIDA 1MG/ML GOTAS
60	100	UNIDADE	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA140,0MG (CERUMIM) SOLUÇÃO OTOLÓGI - UNIDADE - 29982: BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA140,0MG (CERUMIM) SOLUÇÃO OTOLÓGICA
61	10000	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP. - UNIDADE - 19203: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP.
62	300	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. - UNIDADE - 19206: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.
63	5000	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29983: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

64	300	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - UNIDADE - 29984: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
65	5000	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPR. - UNIDADE - 29985: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPR.
66	40000	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 15463: CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO
67	1000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - UNIDADE - 17739: CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL
68	3000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP - UNIDADE - 1259: CARBAMAZEPINA 400 MG Comprimido
69	20000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18536: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
70	5000	UNIDADE	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLC - UNIDADE - 29986: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO
71	7000	UNIDADE	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP - UNIDADE - 8994: CARBONATO DE LITIO 300MG COMP
72	5000	UNIDADE	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17741: CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
73	5000	UNIDADE	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17742: CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO
74	5000	UNIDADE	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18719: CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO
75	5000	UNIDADE	CARVEDILOL 6.25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18720: CARVEDILOL 6.25 MG COMPRIMIDO
76	500	UNIDADE	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE - 17743: CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
77	10000	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18722: CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

78	3000	UNIDADE	CEFALIUM (mesilato dediidroergotamina 1 mg paracetamol 450 mg cafeína 75 mg c - UNIDADE - 29988: CEFALIUM (mesilato dediidroergotamina 1 mg paracetamol 450 mg cafeína 75 mg cloridrato de metoclopramida 10 mg) COMPRIMIDO
79	3000	UNIDADE	CELECOXIBE 200 MG CÁPSULA DURA - UNIDADE - 29989: CELECOXIBE 200 MG CÁPSULA DURA
80	4000	UNIDADE	CETOCONAZOL 20 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29990: CETOCONAZOL 20 MG COMPRIMIDOS
81	300	UNIDADE	CETOCONAZOL 20 MG/ML CREME. - UNIDADE - 29991: CETOCONAZOL 20 MG/ML CREME
82	200	UNIDADE	CETOCONAZOL + DIPR. DE BETAMETAZONA POMADA - UNIDADE - 29992: CETOCONAZOL + DIPR. DE BETAMETAZONA POMADA
83	150	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMPOO - FRASCO - 29993: CETOCONAZOL SHAMPOO
84	5000	UNIDADE	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29994: CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS
85	5000	UNIDADE	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29995: CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDOS
86	3000	UNIDADE	CIMETIDINA 200 MG - UNIDADE - 29996: CIMETIDINA 200 MG
87	3000	UNIDADE	CIMETIDINA 400 MG - UNIDADE - 29997: CIMETIDINA 400 MG
88	5000	UNIDADE	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 29998: CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO
89	5000	UNIDADE	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 29999: CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO
90	8000	UNIDADE	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30000: CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO
91	5000	UNIDADE	CIPROFIBRATO 200 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30001: CIPROFIBRATO 200 MG COMPRIMIDO
92	5000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30002: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG COMPRIMIDO
93	10000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30003: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
94	5000	UNIDADE	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30004: CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

95	4000	UNIDADE	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30005: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
96	4000	UNIDADE	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30006: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO
97	1000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30007: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
98	2000	UNIDADE	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30008: CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO
99	5000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30009: CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
100	5000	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30010: CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO
101	300	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL - FRASCO - UNIDADE - 30011: CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL - FRASCO
102	3000	UNIDADE	CLORIDRATO DE DULOXETINA (VELIJA) 50 MG - UNIDADE - 30012: CLORIDRATO DE DULOXETINA (VELIJA) 50 MG
103	3000	UNIDADE	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - UNIDADE - 30013: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG
104	1000	UNIDADE	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - UNIDADE - 30014: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG
105	2000	UNIDADE	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30015: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
106	100	UNIDADE	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ ML - UNIDADE - 30016: CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ ML
107	3000	UNIDADE	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - UNIDADE - 30017: CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG
108	8000	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18732: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
109	8000	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30018: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
110	500	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30019: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

111	5000	UNIDADE	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30020: CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDOS
112	5000	UNIDADE	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30021: CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG COMPRIMIDO
113	200	UNIDADE	COLECALCIFEROL( VITAMINA D3) 200 UI GOTAS - UNIDADE - 30022: COLECALCIFEROL( VITAMINA D3) 200 UI GOTAS
114	5000	UNIDADE	COLECALCIFEROL( VITAMINA D3) 200 UI CÁPSULA - UNIDADE - 30023: COLECALCIFEROL( VITAMINA D3) 200 UI CÁPSULA
115	5000	UNIDADE	COLECALCIFEROL( VITAMINA D3) 50.000 UI COMPRIMIDO - UNIDADE - 30024: COLECALCIFEROL( VITAMINA D3) 50.000 UI COMPRIMIDO
116	50	UNIDADE	COLÍRIO ANESTESÍCO 10 ML - UNIDADE - 30025: COLÍRIO ANESTESÍCO 10 ML
117	5000	UNIDADE	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG (DOLAMIN FLE - UNIDADE - 30026: CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG (dolamin flex) COMPRIMIDO
118	4000	UNIDADE	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30027: CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO
119	100	UNIDADE	COMBIGAN ( TARTARATO DE BRIMONIDINA+ MALEATO DE TIMOLOL) 0,2%+0,5% SOLUÇÃO OFTÁL - UNIDADE - 30028: COMBIGAN ( TARTARATO DE BRIMONIDINA+ MALEATO DE TIMOLOL) 0,2%+0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
120	500	UNIDADE	COMPLEXO B 100 ML SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30029: COMPLEXO B 100 ML SOLUÇÃO ORAL
121	8000	UNIDADE	COMPLEXO B COMPRIMIDO - UNIDADE - 30030: COMPLEXO B COMPRIMIDO
122	3000	UNIDADE	DAFLON COMPRIMIDO 900MG+100 MG - UNIDADE - 30031: DAFLON COMPRIMIDO 900MG+100 MG
123	4000	UNIDADE	DAFLON COMPRIMIDO 450MG+50 MG - UNIDADE - 30032: DAFLON COMPRIMIDO 450MG+50 MG
124	5000	UNIDADE	DAPAGLIFLOZINA 10 MG ( FORXIGA COMPRIMIDO) - UNIDADE - 30033: DAPAGLIFLOZINA 10 MG ( FORXIGA COMPRIMIDO)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

125	100	UNIDADE	DEXAFENICOL COLÍRIO - UNIDADE - 30034: Dexafenicol Colírio
126	3000	UNIDADE	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18737: DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
127	100	UNIDADE	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - UNIDADE - 30035: DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA
128	200	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - UNIDADE - 30036: DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
129	200	UNIDADE	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - UNIDADE - 30037: DEXAMETASONA 1 MG/G CREME
130	500	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30038: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
131	6000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17746: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO
132	8000	UNIDADE	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30039: DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
133	5000	UNIDADE	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30040: DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
134	5000	UNIDADE	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30041: DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO
135	5000	UNIDADE	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17747: DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
136	4000	UNIDADE	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG (DRAMIM B6) COMP. - UNIDADE - 30043: DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG (Dramim b6) COMP.
137	200	UNIDADE	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG /ML (DRAMIM B6) GOTAS. - UNIDADE - 30044: DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG /ML (Dramim b6) GOTAS.
138	1000	UNIDADE	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENVANSE) - UNIDADE - 30045: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENVANSE)
139	5000	UNIDADE	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30046: DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS
140	2000	UNIDADE	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCOS - UNIDADE - 30047: DIMETICONA 75 MG/ML FRASCOS



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

141	10000	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30048: DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
142	10000	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO - UNIDADE - 30049: DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO
143	1000	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30050: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
144	3000	UNIDADE	DIPIRONA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA+CLORIDRATO DE ADIFENINA COMPRIMIDOS (LISADOR) - UNIDADE - 30051: DIPIRONA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA+CLORIDRATO DE ADIFENINA COMPRIMIDOS (LISADOR) COMPRIMIDO
145	4000	UNIDADE	DIPIRONA 300 MG+MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG+CAFEÍNA ANIDRA 30 MG (NEOSALDINA) C - UNIDADE - 30052: DIPIRONA 300 MG+MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG+CAFEÍNA ANIDRA 30 MG (Neosaldina) COMPRIMIDO
146	3000	UNIDADE	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30053: DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO
147	300	UNIDADE	DROPROPIZINA 3 MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30054: DROPROPIZINA 3 MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL
148	200	UNIDADE	DROPROPIZINA 7,5 MG/ML INFANTIL SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30055: DROPROPIZINA 7,5 MG/ML INFANTIL SOLUÇÃO ORAL
149	200	FRASCO	ELOTIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO - 30056: ELOTIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA
150	30000	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30057: ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO
151	50000	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30058: ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO
152	2000	UNIDADE	ENTACAPONA 200 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30059: ENTACAPONA 200 MG COMPRIMIDO
153	10000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30060: ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO
154	10000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30061: ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO
155	10000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30062: ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

156	15000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30063: ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
157	4000	UNIDADE	ESEXILATO DE DABIGATRANA (PRADAXA) 150 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30064: ESEXILATO DE DABIGATRANA (PRADAXA) 150 MG COMPRIMIDO
158	3000	UNIDADE	ESEXILATO DE DABIGATRANA (PRADAXA) 110 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30065: ESEXILATO DE DABIGATRANA (PRADAXA) 110 MG COMPRIMIDO
159	10000	UNIDADE	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30066: FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
160	100	UNIDADE	FENITOINA SODICA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - UNIDADE - 30067: FENITOINA SODICA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL
161	30000	UNIDADE	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30068: FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO
162	10000	UNIDADE	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA - UNIDADE - 30069: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA
163	30000	UNIDADE	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA - UNIDADE - 17751: FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA
164	100	UNIDADE	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LID - UNIDADE - 30070: FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ELOTIN)
165	30000	UNIDADE	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17752: FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
166	100	UNIDADE	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - UNIDADE - 30071: GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
167	10000	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30072: GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
168	30000	UNIDADE	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - UNIDADE - 30073: GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
169	20000	UNIDADE	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - UNIDADE - 30074: GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
170	5000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30075: HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

171	1000	UNIDADE	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30076: HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
172	30000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17754: HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
173	20000	UNIDADE	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30077: HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
174	30000	UNIDADE	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30078: HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
175	10000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30079: HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO
176	40000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18768: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
177	200	UNIDADE	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME - UNIDADE - 30080: HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME
178	200	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30081: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG SOLUÇÃO ORAL
179	8000	UNIDADE	HIDROXICLOROQUINA CLOR. COMPRIMIDO 400 MG - UNIDADE - 30082: HIDROXICLOROQUINA CLOR. COMPRIMIDO 400 MG
180	500	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG DE CLORO/ML SOLUCAO - UNIDADE - 30083: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG DE CLORO/ML SOLUCAO
181	5000	UNIDADE	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30084: IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
182	500	UNIDADE	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE - 30085: IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
183	30000	UNIDADE	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30086: IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
184	500	UNIDADE	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - UNIDADE - 30087: IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
185	8000	UNIDADE	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30088: IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
186	10000	UNIDADE	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30089: INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

187	3000	UNIDADE	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - UNIDADE - 30090: ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
188	5000	UNIDADE	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - UNIDADE - 30091: ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
189	5000	UNIDADE	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30092: ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG COMPRIMIDO
190	10000	UNIDADE	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17757: ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO
191	5000	UNIDADE	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18783: IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
192	1000	UNIDADE	LEFLUNOMIDA 20 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30093: LEFLUNOMIDA 20 MG COMPRIMIDOS
193	20000	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30094: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO
194	15000	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30095: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG,COMPRIMIDO/CAPSULA DE LIB PROLONGADA
195	5000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30096: LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
196	8000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30097: LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO
197	10000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30098: LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS
198	5000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30099: LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
199	200	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS - UNIDADE - 30100: LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS
200	20000	UNIDADE	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30101: LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO
201	10000	UNIDADE	LEVOTIROXINA 125 MCG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30102: LEVOTIROXINA 125 MCG COMPRIMIDOS
202	15000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30103: LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

203	15000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30104: LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
204	20000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30105: LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO
205	5000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30106: LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG COMPRIMIDO
206	5000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 300 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30107: LEVOTIROXINA SÓDICA 300 MCG COMPRIMIDO
207	10000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30108: LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO
208	3000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30109: LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO
209	8000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30110: LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG COMPRIMIDO
210	6000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30111: LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO
211	10000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30112: LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO
212	200	UNIDADE	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GELEIA - UNIDADE - 30113: LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GELEIA
213	8000	UNIDADE	LISADOR DIP 1 GRAMA - UNIDADE - 30114: LISADOR DIP 1 GRAMA
214	3000	UNIDADE	LITOCIT - CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS) - UNIDADE - 30115: LITOCIT - CITRATO DE POTÁSSIO 10 meq (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)
215	500	UNIDADE	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - UNIDADE - 30116: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE
216	10000	UNIDADE	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17761: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
217	3000	UNIDADE	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30117: LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

218	40000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - UNIDADE - 30118: LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
219	100000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - UNIDADE - 17763: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
220	30	UNIDADE	LUMIGAN RC ( BIMATOPROSTA ) 0,1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - UNIDADE - 30119: LUMIGAN RC ( BIMATOPROSTA ) 0,1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
221	500	UNIDADE	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA -(KOID D) - UNIDADE - 30120: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA -(KOID D)
222	10000	UNIDADE	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30121: MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO
223	500	UNIDADE	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL - UNIDADE - 30122: MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL
224	1000	UNIDADE	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30123: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG COMPRIMIDO
225	8000	UNIDADE	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30124: MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO
226	5000	UNIDADE	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30125: MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO
227	5000	UNIDADE	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30126: MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO
228	40000	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30127: METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
229	50000	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30128: METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
230	20000	UNIDADE	METFORMINA 1 G COMPRIMIDO - UNIDADE - 30129: METFORMINA 1 G COMPRIMIDO
231	15000	UNIDADE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30130: METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
232	10000	UNIDADE	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30131: METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

233	5000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17764: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO
234	200	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - UNIDADE - 30132: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
235	15000	UNIDADE	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - UNIDADE - 30133: METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
236	30000	UNIDADE	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - UNIDADE - 30134: METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
237	5000	UNIDADE	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30135: METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDOS
238	200	UNIDADE	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE - 30136: METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
239	200	UNIDADE	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL - UNIDADE - 30137: METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL
240	5000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17766: METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
241	3000	UNIDADE	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG - UNIDADE - 30138: MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
242	500	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL - UNIDADE - 30139: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL
243	5000	UNIDADE	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30140: MORFINA 10 MG COMPRIMIDO
244	5000	UNIDADE	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30141: MORFINA 30 MG COMPRIMIDO
245	10000	UNIDADE	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30142: NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO
246	10000	UNIDADE	NAPROXENO 250 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30143: NAPROXENO 250 MG COMPRIMIDO
247	500	UNIDADE	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - UNIDADE - 19262: NEOMICINA + BACITRACINA POMADA
248	15000	UNIDADE	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30144: NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

249	15000	UNIDADE	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30145: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS
250	600	UNIDADE	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS - UNIDADE - 30146: NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS
251	2000	UNIDADE	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30147: NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO
252	1000	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL - BISNAGA - 30148: NISTATINA CREME VAGINAL
253	500	UNIDADE	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE - 30149: NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
254	10000	UNIDADE	NORESTITERONA 0,35 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30150: NORESTITERONA 0,35 MG COMPRIMIDOS
255	10000	UNIDADE	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30151: NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO
256	15000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA - UNIDADE - 30152: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA
257	20000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA - UNIDADE - 30153: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA
258	5000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - UNIDADE - 30154: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG
259	30	UNIDADE	OCUPRESS ( CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) COLÍRIO 20 MG/ ML - UNIDADE - 30155: OCUPRESS ( CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) COLÍRIO 20 MG/ ML
260	400	UNIDADE	ÓLEO MINERAL FRASCO - UNIDADE - 30156: ÓLEO MINERAL FRASCO
261	5000	UNIDADE	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 G COMPRIMIDO (OLMECOR) - UNIDADE - 30157: OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 G COMPRIMIDO (OLMECOR)
262	20000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA - UNIDADE - 30158: OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
263	100	UNIDADE	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA - UNIDADE - 30159: OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA
264	100	UNIDADE	OTAMICINA GOTAS - UNIDADE - 30160: OTAMICINA GOTAS
265	200	UNIDADE	OTOSPORIN 10 MG/ML +5 MG/ML+10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - UNIDADE - 30161: OTOSPORIN 10 MG/ML +5 MG/ML+10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

266	15000	UNIDADE	PANTOPRAZOL 20 MG - UNIDADE - 30162: PANTOPRAZOL 20 MG
267	20000	UNIDADE	PANTOPRAZOL 40 MG - UNIDADE - 30289: PANTOPRAZOL 40 MG
268	1000	UNIDADE	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL - UNIDADE - 30164: PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL
269	20000	UNIDADE	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 22166: PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
270	5000	UNIDADE	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30165: PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO
271	6000	UNIDADE	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30166: PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDOS
272	5000	UNIDADE	PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30167: PERMANGANATO POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO
273	200	FRASCO	PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO - 30168: PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL
274	5000	UNIDADE	PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30169: PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
275	10000	UNIDADE	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 21750: PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
276	10000	UNIDADE	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 17772: PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
277	400	UNIDADE	PREDNISOLONA 3MG/ML - UNIDADE - 30170: PREDNISOLONA 3MG/ML
278	5000	UNIDADE	PREGABALINA 150 MG - UNIDADE - 30290: PREGABALINA 150 MG
279	5000	UNIDADE	PREGABALINA 50 MG - UNIDADE - 30172: PREGABALINA 50 MG
280	1000	UNIDADE	PROGESTERONA 100 MG CÁPSULAS - UNIDADE - 30173: PROGESTERONA 100 MG CÁPSULAS
281	1000	UNIDADE	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULAS - UNIDADE - 30174: PROGESTERONA 200 MG CÁPSULAS
282	20000	UNIDADE	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30175: PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
283	30000	UNIDADE	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30176: PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

284	5000	UNIDADE	PROPRATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE) - UNIDADE - 30177: PROPRATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)
285	4000	UNIDADE	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO. - UNIDADE - 30178: QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO.
286	1000	UNIDADE	RANITIDINA 150MG COMP - UNIDADE - 15765: Ranitidina 150mg comp
287	500	UNIDADE	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA - UNIDADE - 30179: RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA
288	10000	UNIDADE	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30180: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS
289	10000	UNIDADE	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30181: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS
290	100	UNIDADE	RISPERIDONA 1 MG/ ML - UNIDADE - 30183: RISPERIDONA 1 MG/ ML
291	2000	UNIDADE	RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG - UNIDADE - 30184: RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG
292	3000	UNIDADE	RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG - UNIDADE - 30185: RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG
293	5000	UNIDADE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO D - UNIDADE - 30186: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA
294	4000	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO - UNIDADE - 30187: SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO
295	100	UNIDADE	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORA - UNIDADE - 30188: SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORA
296	5000	UNIDADE	SANY D ( CALCIFEROL 2000 UI) - UNIDADE - 30189: SANY D ( CALCIFEROL 2000 UI)
297	4000	UNIDADE	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30190: SECNIDAZOL 1000 MG
298	10000	UNIDADE	SERTRALINA 25 MG - UNIDADE - 30191: SERTRALINA 25 MG



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

299	10000	UNIDADE	SERTRALINA 50 MG - UNIDADE - 30192: SERTRALINA 50 MG
300	5000	UNIDADE	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30193: SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
301	5000	UNIDADE	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30194: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
302	5000	UNIDADE	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 18838: SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
303	100	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA 400 G - POTE - 30195: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA 400 G
304	400	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL - UNIDADE - 30196: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL
305	5000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30197: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO
306	10000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30198: SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
307	400	UNIDADE	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE - UNIDADE - 30199: SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE
308	5000	UNIDADE	TAPAZOL 10 MG COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30200: TAPAZOL 10 MG COMPRIMIDOS
309	100	FRASCO	TETRACAINA CLOR. + FENILEFRINA CLOR. SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO - 30201: TETRACAINA CLOR. + FENILEFRINA CLOR. SOLUÇÃO OFTÁLMICA
310	3000	UNIDADE	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30202: TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO
311	2000	UNIDADE	TICLID ( TICLOPIDINA 250 MG) COMPRIMIDO - UNIDADE - 30203: TICLID ( TICLOPIDINA 250 MG) COMPRIMIDO
312	100	UNIDADE	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - UNIDADE - 30204: TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
313	5000	UNIDADE	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG - UNIDADE - 30205: TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG
314	5000	UNIDADE	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG - UNIDADE - 30206: TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG
315	4000	UNIDADE	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30207: TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

316	4000	UNIDADE	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30208: TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO
317	5000	UNIDADE	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30209: TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
318	5000	UNIDADE	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30210: TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
319	50	UNIDADE	TRIPLENEX COLÍRIO (0,01%+0,15%+0,5%) - UNIDADE - 30211: TRIPLENEX COLÍRIO (0,01%+0,15%+0,5%)
320	100	UNIDADE	TROLAMINA+ HIDROXIQUINOLEÍNA (CERUMIM) - UNIDADE - 30212: TROLAMINA+ HIDROXIQUINOLEÍNA (CERUMIM)
321	2000	UNIDADE	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG (TORAGESIC) COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30213: TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG (Toragesic) COMPRIMIDOS
322	10000	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA - UNIDADE - 30214: VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA
323	500	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE - UNIDADE - 30215: VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE
324	10000	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA 500 MG - COMPRIMIDOS - UNIDADE - 30216: VALPROATO DE SÓDIO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA 500 MG - COMPRIMIDOS
325	5000	UNIDADE	VALSARTANA+ ANLODIPINO 160 MG+ 5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30217: VALSARTANA+ ANLODIPINO 160 MG+ 5 MG COMPRIMIDO
326	8000	UNIDADE	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO - UNIDADE - 30218: VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO
327	5000	UNIDADE	VILDAGLIPTINA+ METFORMINA 50MG+850 MG COMPRIMIDO (GALVUS MET) - UNIDADE - 30219: VILDAGLIPTINA+ METFORMINA 50MG+850 MG COMPRIMIDO (GALVUS MET)
328	3000	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA - 30220: ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
329	2000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30221: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

330	500	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA - 24425: AMINOFILINA 24 MG/ML
331	400	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) - AMPOLA - 30222: AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
332	1000	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - AMPOLA - 30223: AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL
333	1000	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICO 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA - 30224: AMPICILINA SÓDICO 500 MG INJETÁVEL
334	100	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG/ 1 ML - AMPOLA - 30226: ATROPINA 0,25 MG/ 1 ML
335	300	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMU - AMPOLA - 30225: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
336	200	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSC - AMPOLA - 30227: BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
337	2000	AMPOLA	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJ - AMPOLA - 30228: BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
338	2000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30229: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL
339	3000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPÍRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30230: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPÍRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL
340	100	AMPOLA	CARVÃO ATIVADO - AMPOLA - 30231: CARVÃO ATIVADO
341	1000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) - AMPOLA - 30232: CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
342	3000	AMPOLA	CETOPROFNO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30233: CETOPROFNO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
343	1000	AMPOLA	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML - AMPOLA - 30234: CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

344	100	UNIDADE	CLORETO DE POTASSIO 191 MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE - 30235: CLORETO DE POTASSIO 191 MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
345	100	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - UNIDADE - 30236: CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
346	600	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONTRITOR ( 20 ML) - FRASCO - 30237: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONTRITOR ( 20 ML)
347	2000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA - 30238: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
348	2000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA - 30239: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
349	500	AMPOLA	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30240: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
350	3000	AMPOLA	COMPLEXO B IM/IV INJETÁVEL - AMPOLA - 30241: COMPLEXO B IM/IV INJETÁVEL
351	500	AMPOLA	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXIN - AMPOLA - 30242: DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL
352	3000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTR - AMPOLA - 30243: DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)
353	1000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTR - AMPOLA - 30244: DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)
354	500	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) - AMPOLA - 30245: DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

355	3000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30246: DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
356	5000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) - AMPOLA - 30247: DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)
357	100	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG - FRASCO - 30248: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG
358	5000	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +2 MG/ML - AMPOLA - 30249: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +2 MG/ML
359	100	AMPOLA	DOBUTAMINA 250 MG - AMPOLA - 30250: DOBUTAMINA 250 MG
360	1000	AMPOLA	DRAMIN B6 ( DIMENIDRATO , VITAMINA B6 -PIRIDOXINA) 50 MG/ML+ 50 MG/ML SOLUÇÃO I - AMPOLA - 30251: DRAMIN B6 ( DIMENIDRATO , VITAMINA B6 -PIRIDOXINA) 50 MG/ML+ 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
361	1000	AMPOLA	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30252: EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
362	1000	AMPOLA	FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA - 30253: FENITOÍNA 50 MG/ML
363	1000	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG(100MG/ML 2ML) - AMPOLA - 30254: FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG(100MG/ML 2ML)
364	1000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG AMPOLA - AMPOLA - 30255: FITOMENADIONA 10 MG AMPOLA
365	3000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) - AMPOLA - 30256: FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)
366	600	AMPOLA	GLICOSE 50% 20 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA - 30257: GLICOSE 50% 20 ml SOLUCAO INJETAVEL
367	1000	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) - AMPOLA - 30258: HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

368	5000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) - AMPOLA - 30259: HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
369	200	AMPOLA	HEPARINA 25.000 UI/ ML 5 ML - AMPOLA - 30260: HEPARINA 25.000 UI/ ML 5 ML
370	400	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA - 30261: HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL
371	1000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA - 30262: HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA INJETÁVEL
372	400	AMPOLA	HIOSCINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30263: HIOSCINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
373	100	AMPOLA	LEVONERGESTREL + ETILENOESTRADIOL 0,15MG +0,03 MG - AMPOLA - 30264: LEVONERGESTREL + ETILENOESTRADIOL 0,15MG +0,03 MG
374	4000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL - AMPOLA - 20802: METOCLOPRAMIDA INJETAVEL
375	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML INJETÁVEL IM - AMPOLA - 30266: MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML INJETÁVEL IM
376	50	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML INJETÁVEL IV - AMPOLA - 30267: MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML INJETÁVEL IV
377	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL IM - AMPOLA - 30268: MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL IM
378	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL IV - AMPOLA - 30269: MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL IV
379	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG /ML 5 ML INEJETÁVEL IM - AMPOLA - 30270: MIDAZOLAM 1 MG /ML 5 ML INEJETÁVEL IM
380	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 1 MG /ML 5 ML INEJETÁVEL IV - AMPOLA - 30271: MIDAZOLAM 1 MG /ML 5 ML INEJETÁVEL IV
381	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 50 MG/ 10 ML INJETÁVEL IV - AMPOLA - 30292: MIDAZOLAM 50 MG/ 10 ML INJETÁVEL IV
382	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG/ 3 ML INJETÁVEL IM - AMPOLA - 30273: MIDAZOLAM 15 MG/ 3 ML INJETÁVEL IM
383	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 5 ML INJETÁVEL IM - AMPOLA - 30274: MIDAZOLAM 5 MG/ML 5 ML INJETÁVEL IM
384	500	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ ML - AMPOLA - 30275: MORFINA 10 MG/ ML



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

385	300	AMPOLA	MORFINA 1 MG/ML - AMPOLA - 30276: MORFINA 1 MG/ML
386	200	AMPOLA	MORFINA 0,2 MG/ ML - AMPOLA - 30277: MORFINA 0,2 MG/ ML
387	50	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML IV - AMPOLA - 30278: OCITOCINA 5 UI/ML IV
388	100	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML IM - AMPOLA - 30279: OCITOCINA 5 UI/ML IM
389	1000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40 MG PÓ INJETÁVEL - AMPOLA - 30280: OMEPRAZOL 40 MG PÓ INJETÁVEL
390	1000	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 30281: PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
391	1000	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) - AMPOLA - 30282: PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
392	400	AMPOLA	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) - AMPOLA - 30283: PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
393	1000	UNIDADE	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) - UNIDADE - 30284: RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)
394	500	UNIDADE	RINGER + LACTATO DE SÓDIO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE - 30285: RINGER + LACTATO DE SÓDIO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
395	600	UNIDADE	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML INJETÁVEL - UNIDADE - 30286: TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML INJETÁVEL
396	600	UNIDADE	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL - UNIDADE - 30287: TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023**  
**EDITAL Nº. 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento do produto disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCIRÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**Valor total da Proposta é de R\$ .....**  
(.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (.....) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante : Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023  
EDITAL Nº. 019/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório  
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos  
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º  
10.520, de 17.07.2002, e que não existe qualquer fator impeditivo de licitar e contratar  
com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da  
empresa.

**2 – ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO.**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023  
EDITAL Nº. 019/2023**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação da empresa  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2023**

Ata de Registro de Preços nº  
xxxx/2023 que entre si celebram o  
**Município de Ibiracatu - MG** e  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias xxx do mês de xxxxx de 2023, o **Município de Ibiracatu/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio,341, Bairro Centro, Ibiracatu – MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 037/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**I - DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 014/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**II – DO OBJETO**

É objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU.**

**III - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal solicitante.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**IV - DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I		R\$
II		R\$
III		R\$
...		
TOTAL		R\$

O objeto desta Ata de Registro de Preços, quando da contratação, será pago com recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO
070110.303.0022.2052 3339030000000 16210000 2893-2; 070110.303.0022.2052 3339030000000 15000002 2891-6.

**V - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1
1ª Classificada:
CNPJ
Endereço :
E-mail :
Telefone/Fax :
Representante:
Identificação:
Qualificação:

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>3ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item

<b>ITEM 2</b>	
<b>1ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>2ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	

<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>3ª Classificada:</b>	



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item

<b>ITEM 3</b>	
<b>1ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>2ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>3ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **VI - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1.1. A critério do Município de Ibiracatu, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ibiracatu a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para prestação dos serviços referentes a um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O Município de Ibiracatu avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Ibiracatu negociará com o fornecedor a sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o Município de Ibiracatu poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ibiracatu procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. A Secretaria Municipal solicitante, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Ibiracatu e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Ibiracatu ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

### **6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**



## CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento dos produtos, serão realizados pelas Secretarias solicitantes com o auxílio do Setor do órgão gerenciador da Ata, e da Divisão de Compras.

6.3.2. O Chefe do Setor de Compras e os representantes da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

6.3.3 As respectivas Divisões comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-lo.

6.3.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Ibiracatu, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Setor de Compras.

6.3.5. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ibiracatu referente às condições firmadas na presente Ata.

### 6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Ibiracatu, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Ibiracatu, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Ibiracatu, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Ibiracatu a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Ibiracatu, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município de Ibiracatu a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula.

## CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Ibiracatu, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município de Ibiracatu.

### **6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.5.1. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, CEP: 39.455-000, Ibiracatu/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, **Trabalhista**, FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Ibiracatu no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Ibiracatu, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao Município de Ibiracatu plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor atrasar na prestação dos serviços em mais de 24 horas da data fixada neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover os serviços, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Ibiracatu, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP, sendo necessária a concordância da Administração quanto as razões apresentadas;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Ibiracatu, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Ibiracatu mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

## **6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibiracatu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10o (décimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Ibiracatu, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Ibiracatu à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Ibiracatu.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Ibiracatu poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Ibiracatu por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

---

**VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU**

---

a) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

b) Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Ibiracatu com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- e) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

### **VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos;
- b) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos;
- f) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

### **IX - DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO**

**9.1** - A Aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante **em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**, conforme ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

**9.2** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**9.3** - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Administração, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

**9.4** – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto deste contrato em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5** – A Aquisição do objeto deste contrato se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

#### **X - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Ibiracatu;

a) o Município de Ibiracatu não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

10.1.2. ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

10.1.3. conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Ibiracatu/MG, ....., de ..... de 2023.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Arlis Soares Coutinho

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Representante Legal da empresa



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CI: _____	CI: _____
CPF: _____	CPF: _____



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023  
EDITAL Nº. 019/2023**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela  
Lei Complementar 123/2006

....., \_\_\_\_ de ..... de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023  
EDITAL Nº. 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU.**

Pela instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que **NÃO** se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**

**EDITAL Nº. 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu) em conformidade ao exigido na legislação vigente.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)